



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 043/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, de 05 (cinco) Professor 20 horas e 02 (dois) Professor de Educação Física – Educação Básica, visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.976/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º - Os contratos que tratam o artigo anterior serão regidos pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.976/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - As contratações se darão por um período de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, mediante termo aditivo.

Art. 4º - As contratações previstas no artigo 1.º da presente Lei serão efetuadas através da Convocação obedecendo a Lista de Classificação do Concurso Público nº 001/2019, válido para o referido cargo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 043/2021, DE 14 DE
JULHO DE 2021.

Devido ao período de Pandemia com a propagação da doença COVID-19 instalado em todo o país, as escolas ficaram um longo período sem atividades presenciais. Isso motivou que as crianças deixassem de receber os estímulos necessários que só a escola pode oferecer. Tanto na questão da saúde física como da saúde emocional destes estudantes. É sabido que algumas questões de organização familiar e social também foram afetadas, modificando as relações entre os membros. Isso influenciou diretamente o convívio e a forma de aprendizagem das crianças e adolescentes.

Com o retorno da presencialidade nas escolas, constatou-se um grande número de estudantes com defasagem na fala, dificuldades de aprendizagem, e problemas de socialização. Pensando nisso, faz-se necessário pensar em como melhor atender estes estudantes nas escolas públicas do município. Sendo assim, propomos a contratação dos seguintes profissionais que irão atuar diretamente nos casos necessários e urgentes.

- **Dois Professores de Educação Física – Educação Básica:** a Educação Física é estreitamente ligada à promoção da saúde. Promove o desenvolvimento integral da criança/estudante, a vida saudável, a socialização, o espírito de equipe e a prática do esporte. A Educação Física escolar evidencia a liberdade cognitiva e emocional dos estudantes para a aprendizagem desde a Educação Infantil, trabalhando diversos aspectos importantíssimos para o desenvolvimento humano: psicomotricidade, coordenação da motora ampla e fina, equilíbrio, freio inibitório, lateralidade, cooperação, espírito esportivo, inclusão social. Além de incitar os estudantes a identificar as próprias capacidades físicas, como ritmo, velocidade, força e resistência para que consigam se sair cada vez melhores.

- **Cinco professores:** Após a realização de avaliação diagnóstica na volta às aulas, evidenciou-se uma considerável defasagem na aprendizagem dos estudantes para o nível escolar em que se encontram. A limitação de acesso à educação durante a pandemia, devido à falta de conectividade e tempo de interação educacional, elevaram as dificuldades dos educandos. Sendo necessário ampliar a jornada escolar com atendimento de reforço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Além disso, o número de estudantes com deficiência física e intelectual matriculados na escola contam com diferentes Síndromes, Síndrome de Down, Síndrome do Aspecto Autista, Deficiência mental e comprometimento motor. Estes estudantes requerem maior atenção da escola com a elaboração de Planos de Atendimentos Individualizados que contemplem a necessidade de cada estudante.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**